



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 18/10/2023 14:58:13.650 - CCULT
PRL 2 CCULT => PL 3135/2019
PRL n.2

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3135, DE 2019

Apensado: PL nº 2986/2019

Confere ao Município de Vacaria, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional dos Rodeios Crioulos.

Autor: Senado Federal - Senador **Luis Carlos Heinze**

Relator: Deputado **Julio Arcoverde**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3135, de 2019, de autoria do Senador Luis Carlos Heinze, confere ao Município de Vacaria o título de Capital Nacional dos Rodeios Crioulos.

O Projeto de Lei nº 2986, de 2019, de autoria do Deputado Jerônimo Goergen, também confere ao Município de Vacaria, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional dos Rodeios Crioulos.

Nos termos da alínea “g” do art. 32, XXI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão de Cultura pronunciar-se sobre o mérito das homenagens.

A proposição foi distribuída para análise e parecer das Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) – Art. 24, II.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234796985800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Arcoverde



* C D 2 3 4 7 9 6 9 8 5 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de autoria do Senador Luis Carlos Heinze tem por objetivo conferir ao Município de Vacaria, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional dos Rodeios Crioulos.

O Rodeio Crioulo surgiu no Rio Grande do Sul, na década de 1950, com os torneios de tiro de laço competitivos, utilizando cavalos da raça crioula, com o objetivo de resgatar manifestações das tradições do campo. O primeiro rodeio crioulo foi em Vacaria, e a partir de então se espalhou por todo o estado e motivou mais pessoas a vivenciar os costumes tradicionais gaúchos.

Nos rodeios é possível vivenciar diferentes manifestações culturais: a dança, a chula (sapateio característico e exclusivo de peões), a declamação (citação de poemas), a trova (criação e improviso de versos cantados), as vestimentas típicas, a exposição de animais como gado campeiro e cavalos crioulos.

A relevância da festividade transforma a região em um evento turístico de proporção nacional, colaborando para o desenvolvimento local e para o fortalecimento das tradições gaúchas, as quais se relacionam diretamente às raízes das atividades rurais.

Por fim, a concessão do título pode ajudar na preservação e difusão da cultura gaúcha, especialmente entre as novas gerações, contribuindo para a sua continuidade e renovação ao longo do tempo.

Diante do exposto, pela Comissão de Cultura, votamos, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3135/2019 e o apensado Projeto de Lei 2986/2019, na forma do Substitutivo.

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 2023.

Deputado **JULIO ARCOVERDE**

Relator



* C D 2 3 4 7 9 6 9 8 5 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 18/10/2023 14:58:13.650 - CCULT
PRL 2 CCULT => PL 3135/2019
PRL n.2

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 3135, DE 2019

Apensado PL n° 2986/2019

Confere ao Município de Vacaria, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional dos Rodeios Crioulos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Município de Vacaria, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional dos Rodeios Crioulos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 1 de outubro de 2023.

Deputado **JULIO ARCOVERDE**

Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234796985800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Arcoverde